

D E S P A C H O



Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta da empresa UNIMARK – LONGO COMUNICAÇÃO LTDA para ministrar a palestra “Metaverso – onde vamos viver e trabalhar no futuro”, a ser proferida por Walter Longo, durante o XXXI Encontro Institucional de Magistrados (as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, a ser realizada em 2 de junho de 2022, das 10h às 11h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, tendo como público-alvo os magistrados(as) participantes do evento acima.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação nº 8/2022/TRT14/EJUD/SEJUD (doc. 26), a SEJUD esclareceu que as justificativas para a contratação encontram-se no item 2 do Termo de Referência, onde ficou registrado que “vislumbra-se tratar de um tema que desperta o interesse de qualquer pessoa, mormente pelas mudanças substanciais que poderão advir e que certamente afetarão as relações de trabalho, as quais poderão passar do ambiente físico para uma realidade virtual de fato. Como essa transformação ocorrerá ainda não se sabe com exatidão. Apenas se sabe que ocorrerá. Assim, a contratação da Palestra “Metaverso – onde vamos viver e trabalhar no futuro” justifica-se em razão da necessidade de debater temas relacionados à atualidade, principalmente no que se refere a mudanças que o metaverso poderá ocasionar na vida das pessoas, no ambiente e nas relações de trabalho, bem como as demandas que poderão surgir.”.

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A informação de doc. 26 foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial (doc. 27).

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 28), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 26.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 30), foi acolhido o Parecer 609/NAJ-2022 (doc. 29), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas entende pela regularidade na escolha da empresa e opina pelo “cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização dos profissionais, inclusive de empresa ou instituição, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996- Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, perfazendo o valor total de R\$ 25.000,00, em nome da empresa sobredita, conforme motivação do setor técnico, redação do TR/PB e proposta da empresa” (destaques no original).

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 2 da Resolução Administrativa n. 010/2019, a qual regulamenta, no âmbito deste Tribunal, a frequência, a participação e o afastamento de magistrados para participação em cursos ou

seminários de aperfeiçoamento profissional, estudos e similares, define evento interno, conforme abaixo reproduzido:

Art. 2.º Considera-se evento interno todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cujá organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por servidores ou terceiros, estes contratados na forma da legislação vigente. (grifos nossos)

No presente caso, trata-se de evento organizado pela Secretaria Executiva da Escola Judicial deste Regional mediante a contratação de terceiros para ministrar a palestra em destaque.

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento em exame será promovido por empresa escolhida por este Regional, tendo como público-alvo magistrados(as) participantes do evento.

Ressalte-se que a realização da palestra está em consonância com a atual realidade vivida pela sociedade e, conseqüentemente, com reflexos no judiciário, diante das inovações trazidas pela realidade virtual e o impacto trazido pelas novas tecnologias.

Conforme destacado no item 2.4 do Termo de Referência (doc. 2), “O tema proposto também encontra amparo na Tabela de Competências da Magistratura do Trabalho (Resolução ENAMAT n. 25, de 4 de junho de 2020): .Eixo: Direito e Sociedade. Subeixo: Tecnologia. Competência: Conhecer os impactos das novas tecnologias e manusear os instrumentos disponíveis e facilitadores do trabalho com a participação de todos os sujeitos envolvidos. Descrições e Dimensões: 3.3.a) Compreender o uso dos processos virtuais, a utilização de mídias, o gerenciamento da informação judicial e do aparato tecnológico para atos judiciais e administrativos. 3.3.b) Analisar crítica e objetivamente sua atuação diante da tecnologia e as formas de autogerenciamento da atividade.”.

Além disso, o palestrante possui notoriedade na área de mídia e marketing, tendo proferido diversas palestras e publicado diversas obras abordando a revolução tecnológica destes setores, cuja carreira encontra-se pormenorizadamente descrita ao doc. 5.

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados deste Tribunal. Deste modo, verifica-se que os aprendizados e atualizações vivenciados poderão ser aplicados nas suas rotinas de trabalho e no repasse de conhecimento para os demais servidores.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta da empresa UNIMARK – LONGO COMUNICAÇÃO LTDA para ministrar a palestra “Metaverso – onde vamos viver e trabalhar no futuro”, a ser proferida por Walter Longo, durante o XXXI Encontro Institucional de Magistrados (as) da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre, a ser realizada em 2 de junho de 2022, das 10h às 11h (horário de Brasília), de modo telepresencial, com carga horária de 1 hora aula, mediante pagamento do valor R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93.

Em consequência, determina-se:

I – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 11/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

II – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 30 de maio de 2022 (segunda-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região